



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 765/2017

#### **Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a conceder contribuição no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo de Campos Altos, às seguintes Escolas Estaduais e Entidades Sociais sem fins lucrativos:

- I- Escola Estadual Padre Clemente de Maleto- R\$600,00 (seiscentos reais);
- II- Escola Estadual José Cordeiro de Campos- R\$600,00 (seiscentos reais);
- III- Escola Estadual Deiró Borges- R\$600,00 (seiscentos reais);
- IV- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos- R\$600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º:** Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial adicional no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), representado pela rubrica orçamentária nº 02.06.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41-00- Manutenção das Atividades da Secretaria- Valor R\$2.400,00- Fonte: 1.01.00- Re. Próprios da Educação 25%.

**Art. 3º:** Como recursos para abertura do Crédito Especial contido no art. Anterior fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente: 02.06.01-12.122.0000.2022.4.6.90.71-00- Valor R\$2.400,00- Fonte: 1.01.00- Rec. Próprios Educação 25%.

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 29 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal